


DECRETO Nº 35474 , DE 26 DE MAIO DE 1993

**ALTERA DISPOSITIVOS QUE MENCIONA
DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO GOVERNADOR
LAMENHA FILHO - FUNGLAF .**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS,
no das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art.
107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do
Processo SGC-2695/93 e ainda o que prevê a Resolução nº 01/93 -
CA/FUNGLAF,

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 6º, 14 e 16 do Estatuto da Fundação
Governador Lamenha Filho - FUNGLAF, aprovado pelo Decreto nº
35.705, de 18 de janeiro de 1993, passam a vigor assim redigidos:

- I- "Art. 6º São órgãos integrantes da estrutura organizacional básica da fundação:
I - Conselho de Administração;
II - Presidência;
III - Diretoria de Planejamento;
IV - Diretoria Administrativa;
V - Diretoria Financeira;
VI - Escola de Ciências Médicas;
VII - Unidade de Emergência;
VIII - Centro de Hematologia e Hemoterapia;
IX - Casa Maternal Santa Mônica;
X - Hospital-Escola Dr. José Carneiro"
- II- "Art. 14. A Diretoria Executiva da fundação será composta pelos Diretores Presidente, Administrativo, Financeiro e de Planejamento da entidade."
- 9
- 

GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE ALAGOAS

III- "Art. 16. Os órgãos de que tratam os incisos III a X do art. 14 deste Estatuto são diretamente subordinados à Presidência da Fundação."

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO MARECHAL FLORIANO, em Maceió, 26 de maio de 1993, 105 º da República.


GERALDO BULHÕES


CARLOS BARROS MERO